



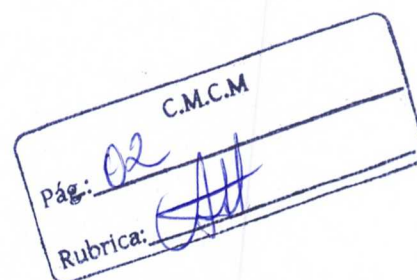
Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000170

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/05/26000170

Número / Ano	000170/2022
Data / Horário	26/05/2022 - 14:32:21
Ementa	Concede Título de Honra ao Mérito ao Senhor Lúcio Barbosa Fidalgo, ex-presidente da Associação de Comercial de Conceição de Macabu, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.
Autor	Lucas Madureira
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Resolução
Número Páginas	1
Número da Matéria	23
Emitido por	sapladm





Pág.: 03

C.M.C.M

Rubrica:

LIDO

30/05/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 23/2022

Autoria: Vereador Lucas Madureira Pereira

APROVADO POR UNANIMIDADE

02/06/22

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Lucas Madureira Pereira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de **Honra ao Mérito** ao Senhor Lúcio Barbosa Fidalgo, ex-presidente da Associação de Comercial de Conceição de Macabu, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 26 de maio de 2022.

Lucas Madureira Pereira

vereador



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2022 “FICA CONCEDIDO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR LUCIO BARBOSA FIDALGO, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município”.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 23/2022, apresentado pelo Vereador Lucas Madureira deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 23/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

lmc
Relator: Lucas Madureira Pereira

X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 23/2022.



Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 23/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

MEMORIAL CURRICULAR

C.M.C.M.
Pág: 01
Rubrica: [assinatura]

Lúcio de Andrade Fidalgo, nascido na cidade do Rio de Janeiro, na Clínica Santa Lucia em Botafogo, em 15 de novembro de 1961, filho de Marília Barbosa de Andrade Fidalgo e Manoel José Fidalgo, casado com Norma Marcondes da Silva Fidalgo, pai de dois filhos Renan Marcondes Fidalgo e Gabriela Marcondes Fidalgo, avô de Antonella Marcondes Fidalgo Dantas Nobre de 1 e 5 meses.

Formado em **Engenharia Agrônômica**, na Universidade Rural do Estado do Rio de Janeiro no ano de 1986. No início de sua formação dedicou-se a **Apicultura, Caprinocultura**, participou da Fundação da Associação dos produtores rurais do Município de Santa Maria Madalena, Distrito Loreti para o desenvolvimento da comercialização do Agronegócio, foi Presidente da União das Cooperativas (UNACOP), usuárias do pavilhão 30 do CEASA do Estado do Rio de Janeiro. Foi Presidente da Associação Comercial Industrial Agropecuária de Conceição de Macabu (ACIACOM) por dois mandatos consecutivos, atualmente faço parte do Conselho Fiscal da Associação Comercial e do Sindicato do comércio de Conceição de Macabu.

No ano de 1993 ingressei na área comercial, fundando a **L.A Fidalgo- Quitandinha- Hortifruit** junto com a minha esposa Norma Marcondes da Silva Fidalgo e atualmente ampliando na mesma área com o **Supermercado Tradição** a qual temos (da nossa família para a sua), sob a Gerência de minha filha Gabriela Marcondes Fidalgo Dantas Nobre.

Desde de criança ouvindo e participando da caminhada política do meu avô Francisco Barbosa de Andrade (Chico Tobias) que deixou seu legado para a nossa Conceição de Macabu e principalmente para minha formação profissional e como cidadão.

Conceição de Macabu 30 de maio de 2022


LÚCIO DE ANDRADE FIDALGO



C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica: [assinatura]

CÓPIA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência**

Ofício GP nº 137/2022

Conceição de Macabu/RJ, 03 de junho 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial
Sr. Emanuel de Oliveira Barcelos

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 22/2022, de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta) e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n.º 23/2022, de autoria do vereador Lucas Madureira Pereira.

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara**

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu

PROTOCOLO GERAL	
Nº	9.051/22
Em	06/06/22
Ass.	[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Resolução Legislativa nº 23/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Lucas Madureira Pereira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de **Honra ao Mérito** ao Senhor Lúcio Barbosa Fidalgo, ex-presidente da Associação de Comercial de Conceição de Macabu, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de junho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Resolução Legislativa nº 21/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida **Moção de Aplausos** à Senhora Aline Fidalgo Dumas Tavares, empresária, presidente da SINCOMÉRCIO de Conceição de Macabu, Carapebus e Quissamã, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 31 de maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Resolução Legislativa nº 22/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de **Cidadão Macabuense** ao Senhor Antonio Florencio de Queiroz Junior, presidente da Fecomércio - RJ (Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo) pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de junho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Resolução Legislativa nº 23/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Lucas Madureira Pereira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de **Honra ao Mérito** ao Senhor Lúcio Barbosa Fidalgo, ex-presidente da Associação de Comercial de Conceição de Macabu, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 03 de junho de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente

Resolução Legislativa nº 24/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedida **Moção de Aplausos** ao Senhor Frederico Lannes Martins, casado, empresário, sendo por nove anos, presidente do Sindicato do Comércio de Conceição de Macabu, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 31 de maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente